

Processo nº 50600.036053/2024-53

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 50600.036053/2024-53

Contratação de serviços técnicos especializados para supervisão das obras e demais operações necessárias e suficientes para:

- A construção das Pontes sobre os Igarapés Santo Antônio, Realidade e Fortaleza, na Rodovia BR-319/AM;
- A execução das obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR-030/BA lotes 1 e 2;
- As obras de duplicação, implantação de vias laterais, restauração com melhoramentos e obras de arte especiais, na Rodovia BR-116/BA, lotes 1 e 2;
- A execução do remanescente das obras de construção da Rodovia BR-135/BA - lote 2;
- O levantamento de remanescentes / elaboração do anteprojeto e a execução das obras de duplicação de segmento na Rodovia BR-116/CE, lotes 2 e 3.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados para supervisão das obras e demais operações necessárias e suficientes para:

- A construção das Pontes sobre os Igarapés Santo Antônio, Realidade e Fortaleza, na Rodovia BR-319/AM;
- A execução das obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR-030/BA lotes 1 e 2;
- As obras de duplicação, implantação de vias laterais, restauração com melhoramentos e obras de arte especiais, na Rodovia BR-116/BA, lotes 1 e 2;
- A execução do remanescente das obras de construção da Rodovia BR-135/BA - lote 2;
- O levantamento de remanescentes / elaboração do anteprojeto e a execução das obras de duplicação de segmento na Rodovia BR-116/CE, lotes 2 e 3.

Nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01: SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OAE (PONTES) NA BR-319/AM SOBRE OS IGARAPÉS FORTALEZA, REALIDADE E SANTO ANTÔNIO, NO ESTADO DO AMAZONAS

LOTE DE SUPERVISÃO:	DE	01
LOTE DE OBRAS:		Único
RODOVIA:		BR-319/AM
TRECHO:		MANAUS/AM - DIV.AM/RO
SUBTRECHO:		IGARAPÉ ACARÁ - ENTR. BR-230 (A)
SEGMENTO(S):		IGARAPÉ SANTO ANTÔNIO - Km 575,7p3 / IGARAPÉ REALIDADE - Km 590,13 / IGARAPÉ FORTALEZA - Km 601,00
SNV :		319BAM0180 e 319BAM0185 (201903a)
EXTENSÃO PREVISTA DE OAEs:		230,0m
ÁREA DE TABULEIRO PREVISTA:	DE	Igarapé Santo Antônio - 510,00 m² / Igarapé Realidade: - 816,00 m² / Igarapé Fortaleza - 1.020 m².

LOCALIZAÇÃO PREVISTA	SNV (201903a)	Extensão prevista	Área tabuleiro prevista
	(km)	(m)	(m²)
Ponte sobre o IGARAPÉ SANTO ANTÔNIO	575,7	50,0	510,0
Ponte sobre o IGARAPÉ REALIDADE	590,1	80,0	816,0

LOCALIZAÇÃO PREVISTA	SNV (201903a)	Extensão prevista	Área tabuleiro prevista
	(km)	(m)	(m²)
Ponte sobre o IGARAPÉ FORTALEZA	601,0	100,0	1.020,0
TOTAL:		230,0	2.346,0

Lote 02: SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA BR-030/BA, LOTES 01 e 02

LOTE DE SUPERVISÃO:	02
RODOVIA:	BR-030/BA
TRECHO:	Entr. BR-135(A) (Div. MG/BA) - Campinho
SUBTRECHO:	Div. GO/BA - Entr. BR-135 (Cocos)
SEGMENTO SNV:	km 0,0 ao km 191,5
EXTENSÃO SNV:	191,5 km
EXTENSÃO PROJETADA/LOTES DE OBRAS*:	Lote 1 de obras: Km 0+000 ao Km 90+600, com extensão total projetada = 94,75 km Lote 2 de obras: Km 90+600 - Km 190+805,24, com extensão total projetada = 100,20 km Extensão Total projetada do Anteprojeto aprovado = 194,96 km
SNV (202404A):	030BBA0227

Lote 03: SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE VIAS LATERAIS, RESTAURAÇÃO COM MELHORAMENTOS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, NA RODOVIA BR-116/BA, LOTES 1 E 2

LOTE DE SUPERVISÃO:	03	
LOTES DE OBRAS:	1	2
RODOVIA:	BR-116/BA	BR-116/BA
TRECHO:	Div. PE/ BA (Ibó) - Div. BA/MG	Div. PE/ BA (IBÓ) - Div. BA/MG
SUBTRECHO:	Divisa PE/BA (Ibó) - Entr. BR-235	Entr. BR-235 - Entr. BA-220 (Euclides da Cunha)
SEGMENTO:	km 0,00 ao km 113,36	Km 113,36 ao Km 211,83
EXTENSÃO:	113,36 km	98,47 km
SNV:	116BBA0490 116BBA0510	- 116BBA0510 - 116BBA0550

Lote 04: SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BR-135/BA, NO SUBTRECHO KM 267 - CORIBE - BA, LOTE 2

LOTE DE SUPERVISÃO:		04
LOTE DE OBRAS:		2 (REMANESCENTES)
RODOVIA:		BR-135/BA
TRECHO:		Divisa PI/BA - Div BA/MG
SUBTRECHO:		Km 267 - Correntina
SEGMENTO/EXTENSÃO:	Remanescente 1 - Distrito de Inhaumas:	Km 306,42 ao km 307,58 / 1,16 km
	Remanescente 2 - Desvio das Dolinas:	Km 319,90 ao km 321,90 / 2,00 km
	Remanescente 3 - Povoado de Ponte Velha:	Km 322,74 ao km 325,78 / 3,04 km
	Remanescente 4 - Município de Correntina:	Km 339,60 ao km 344,74 / 5,14 km
EXTENSÃO TOTAL DOS SERVIÇOS:		11,34 km
SNV:		PNV 2000 135BBA0591 ao 135BBA0600

Lote 05: LEVANTAMENTO DE REMANESCENTES / ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DE SEGMENTO NA RODOVIA BR-116/CE, LOTES 2 E 3

LOTE DE SUPERVISÃO:	05	
LOTES DE OBRAS:	2	3
RODOVIA:	BR-116/CE	BR-116/CE
TRECHO:	Fortaleza (Avenida 13 de Maio) - Divisa CE/PE	Fortaleza (Avenida 13 de Maio) - Divisa CE/PE
SUBTRECHO:	Entr. BR-122(b) (p/Quixada) - Entr. CE-138 (p/Morada Nova)	Entr. CE-138 (p/Morada Nova) - Entr. BR-304 (Boqueirão do Cesário)
SEGMENTO:	km 75,5 ao km 94,6	km 94,6 ao km 114,1
EXTENSÃO:	19,1 km	19,5 km
SNV:	116BCE0090 ao 116BCE0120	

1.1.1. Ante ao disposto no Inciso XVIII, artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o serviço a ser contratado enquadra-se na categoria SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL.

1.2. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1.2.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.2.1.1. **LOTE 01 DE SUPERVISÃO - BR-319/AM 3 PONTES:** O prazo de execução dos serviços do contrato será de **20 (vinte) meses consecutivos**, contabilizado a partir da emissão da "ordem de início dos serviços".

1.2.1.2. **LOTE 02 DE SUPERVISÃO - BR-030/BA L1 L2:** O prazo de execução dos serviços do contrato será de **36 (trinta e seis) meses consecutivos**, contabilizado a partir da emissão da "ordem de início dos serviços".

1.2.1.3. **LOTE 03 DE SUPERVISÃO - BR-116/BA L1 L2:** O prazo de execução dos serviços do contrato será de **14 (quatorze) meses consecutivos**, contabilizado a partir da emissão da "ordem de início dos serviços".

1.2.1.4. **LOTE 04 DE SUPERVISÃO - BR-135/BA L2:** O prazo de execução dos serviços do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses consecutivos**, contabilizado a partir da emissão da "ordem de início dos serviços".

1.2.1.5. **LOTE 05 DE SUPERVISÃO - BR-116/CE L2 L3:** O prazo de execução dos serviços do contrato será de **54 (cinquenta e quatro) meses consecutivos**, contabilizado a partir da emissão da "ordem de início dos serviços".

1.2.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência 06 (seis) meses superior ao prazo de execução está em consonância ao disposto na Nota nº 00572/2019/PFEDNIT/PGF/AGU (SEI nº 2975149), § 12, item c, do Procurador-Geral da PFE/DNIT.

1.2.2.1. **LOTE 01 DE SUPERVISÃO - BR-319/AM 3 PONTES:** O prazo de vigência do contrato será de **26 (vinte e seis) meses consecutivos**, contabilizado a partir da assinatura do contrato.

1.2.2.2. **LOTE 02 DE SUPERVISÃO - BR-030/BA L1 L2:** O prazo de vigência do contrato será de **42 (quarenta e dois) meses consecutivos**, contabilizado a partir da assinatura do contrato.

1.2.2.3. **LOTE 03 DE SUPERVISÃO - BR-116/BA L1 L2:** O prazo de vigência do contrato será de **20 (vinte) meses consecutivos**, contabilizado a partir da assinatura do contrato.

1.2.2.4. **LOTE 04 DE SUPERVISÃO - BR-135/BA L2:** O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses consecutivos**, contabilizado a partir da assinatura do contrato.

1.2.2.5. **LOTE 05 DE SUPERVISÃO - BR-116/CE L2 L3:** O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses consecutivos**, contabilizado a partir da assinatura do contrato.

1.2.3. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, firma-se a prorrogação automática dos prazos de execução e vigência quando o objeto não for concluído no período firmado em contrato, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, restando à Administração a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR para a definição de possíveis sanções administrativas.

1.3. **CÓDIGO CATSER:** 1341 - SUPERVISÃO / GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO - PROJETO CONSTRUÇÃO / OBRAS CIVIS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Lote 01: SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OAE (PONTES) NA BR-319/AM SOBRE OS IGARAPÉS FORTALEZA, REALIDADE E SANTO ANTÔNIO, NO ESTADO DO AMAZONAS.**

2.1.1. A rodovia BR-319 foi inaugurada em 1976 no contexto do projeto de integração da Amazônia. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, visando consolidar uma rede rodoviária de corredores de transporte estruturadores, tomou a iniciativa de complementar alguns segmentos em que o pavimento se deteriorou.

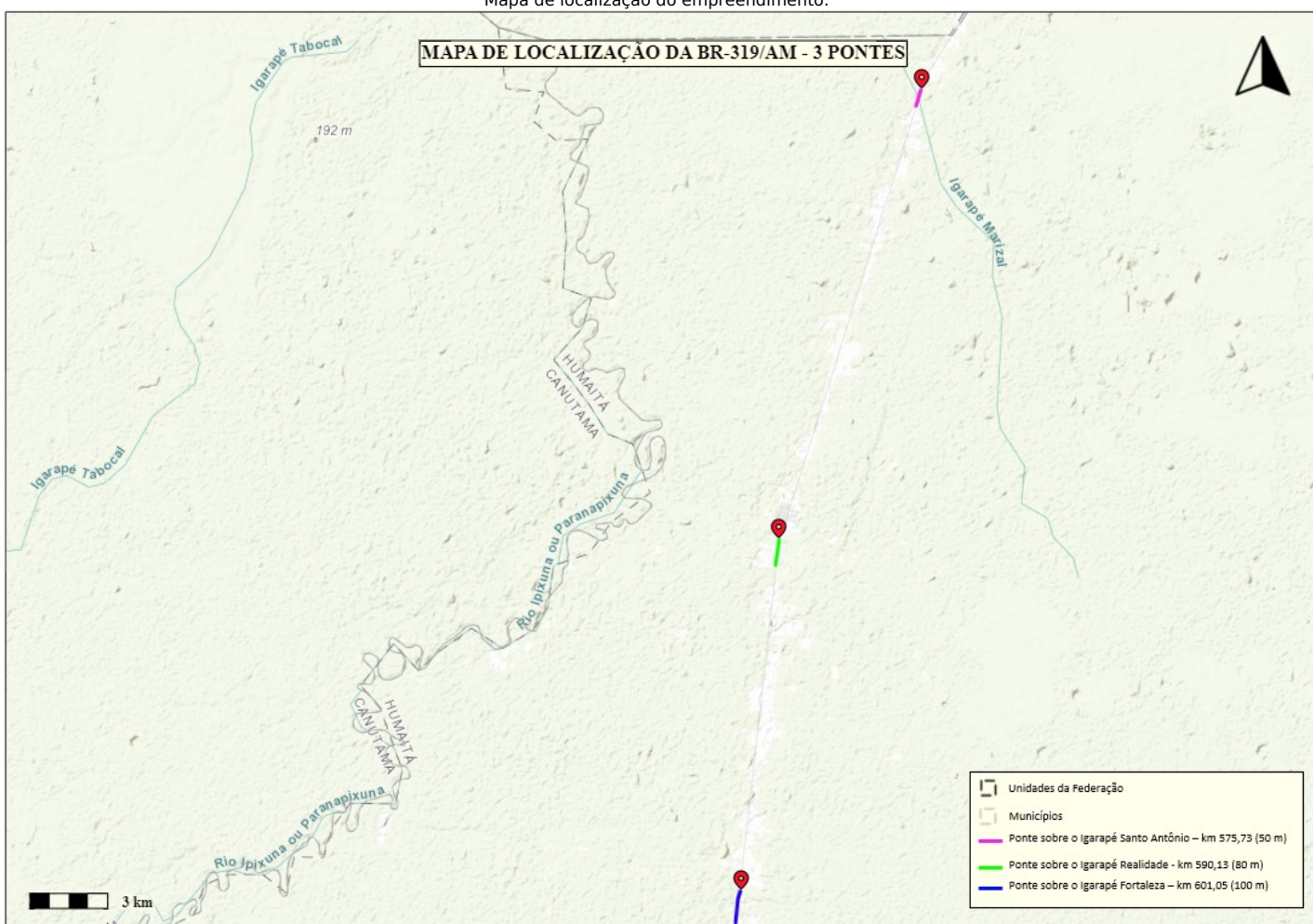
2.1.2. A BR-319, também conhecida como rodovia Álvaro Maia, é uma rodovia diagonal que liga duas capitais da região Norte, Porto Velho (RO) e Manaus (AM), totalizando uma extensão de 918,8 km. Ao longo de todo o seu percurso, a BR-319 permite o acesso a diversas cidades tais como: Humaitá/AM, Lábrea/AM, Manicoré/AM, Careiro/AM, Manaquiri/AM, Autazes/AM e Careiro da Várzea/AM. Além disso, é a única ligação rodoviária e de extrema importância para a região Norte, permitindo e integrando os estados do Amazonas e Rondônia com o restante do País.

2.1.3. O objeto deste empreendimento refere-se aos km 575,73, km 590,13 e km 601,05, onde serão implantadas as Pontes sobre o Igarapé Santo Antônio, Igarapé Realidade e Igarapé Fortaleza, respectivamente. Além disso, as transposições destes corpos hídricos interceptados pela rodovia são feitas por pontes de madeira. Tal condição, associada às fortes chuvas, típicas da região, dificultam o tráfego de veículos, e consequentemente, o fluxo de pessoas, bens e serviços entre as comunidades afetadas. Diante desse cenário, considera-se o empreendimento como de fundamental importância social e econômica na área envolvida.

2.1.4. Tendo em vista a recente lavratura do Contrato TT-389/2024 (SEI nº 18199788), cujo objeto é a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de engenharia e a Execução das Obras de Construção das Obras de Arte Especiais - OAE (Pontes) na BR-319/AM sobre os Igarapés Fortaleza, Realidade e Santo Antônio, no estado do Amazonas, Lote Único, faz-se necessária a contratação de empresa(s) para supervisão da execução das referidas obras.

2.1.5. A extensão total prevista da obra a ser supervisionada é de 230 metros e abrangerá, a supervisão das obras de construção das 3 (três) pontes citadas anteriormente, localizadas na rodovia BR-319/AM, conforme mapa de localização a seguir:

Mapa de localização do empreendimento.



Fonte: Adaptado CGCONT.

2.1.6. A referida obra proporcionará a substituição das atuais pontes sobre os corpos hídricos citados, garantindo um melhora significativa na trafegabilidade da Rodovia.

2.1.7. Desta forma, considerando a relevância da obra, torna-se imprescindível a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de supervisão da execução dos projetos e das obras das OAEs do referido trecho.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA BR-030/BA, LOTES 01 e 02, foram lavrados 02 (dois) contratos, sendo 01 (um) para cada lote de obras:

- Lote 1 de obras: CONTRATO Nº 391/2024 (SEI nº 18194950);
- Lote 2 de obras: CONTRATO Nº 392/2024 (SEI nº 18193994);

2.2.6. O empreendimento a ser supervisionado está localizado na rodovia BR-030/BA entre a divisa dos estados de Goiás e a Bahia até o entroncamento com a BR-135, próximo a cidade de Cocos.

2.3. Lote 03: SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE VIAS LATERAIS, RESTAURAÇÃO COM MELHORAMENTOS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, NA RODOVIA BR-116/BA, LOTES 1 E 2.

2.3.1. A BR-116 é uma das principais rodovias brasileiras. Inicia-se na cidade de Fortaleza/CE e tem seu término na cidade de Jaguarão/RS, junto à fronteira com o Uruguai. A Rodovia BR-116 interliga as cidades de Porto Alegre, Curitiba, São Paulo e todo o vale do Paraíba, Rio de Janeiro, Governador Valadares, Vitória da Conquista, Feira de Santana e Fortaleza, se configura como um dos principais corredores rodoviários para o transporte de carga e o fluxo de veículos entre a região Nordeste e as regiões Sudeste/Sul.

2.3.2. O objetivo do presente empreendimento é a ampliação da capacidade e da segurança da Rodovia BR-116 no trecho entre a divisa do Estado de Pernambuco e Bahia ao município de Feira de Santana, iniciando com a adequação da plataforma da pista existente, e a partir das proximidades do município de Teofilândia, com a duplicação. A obra de duplicação da BR-116/BA decorre da necessidade do aumento de capacidade da rodovia, visando melhorar as condições de trafegabilidade, o aumento da velocidade de tráfego e de melhorias nas condições de segurança de veículos e pedestres.

2.3.3. As atuais condições de tráfego são precárias e inseguras, desde a divisa com o estado de Pernambuco até a cidade de Tucano/BA não existe acostamento adequado, muitas vezes até sem acostamento, no segmento que se inicia no município de Serrinha e vai até o Contorno de Feira de Santana, apresenta um volume de tráfego expressivo, além de trechos com travessia urbana que eleva consideravelmente o número de acidentes ao longo dos últimos anos. A análise da capacidade da via demonstra, também, que este trecho necessita ter a sua capacidade ampliada, em função dos níveis de serviço oferecidos e previstos para os próximos anos.

2.3.4. A obra quando concluída, dará fluidez ao tráfego na região próxima à zona urbana de Feira de Santana, além disso, dará vazão ao tráfego intenso ocasionado pelo elevado número de veículos à região do Nordeste Setentrional. A obra também promoverá um maior desenvolvimento econômico para a região, além de minimizar drasticamente o número de acidentes ao longo de toda a rodovia.

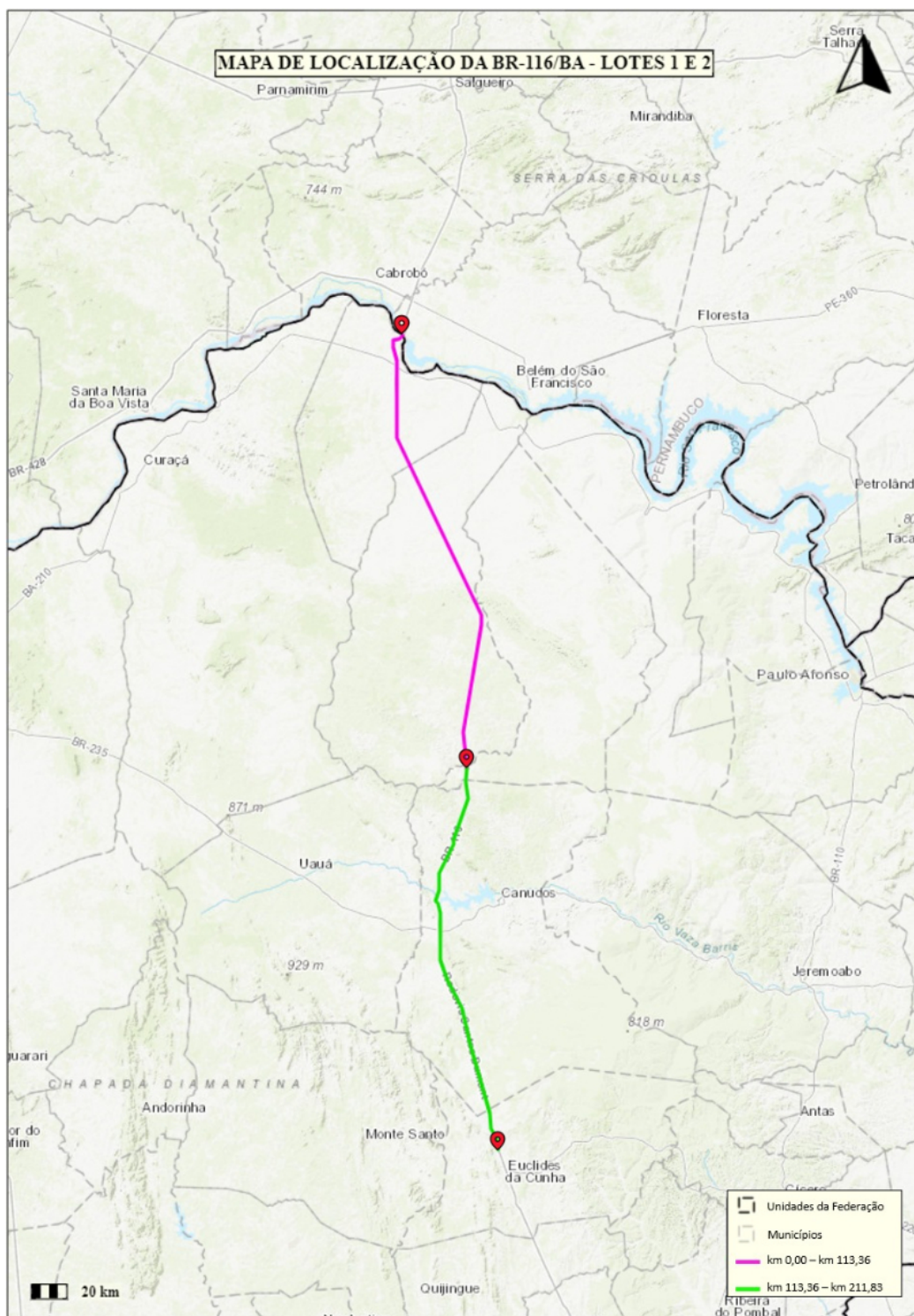
2.3.5. Inicialmente, o Edital nº 292/2014-05 que teve como objetivo a Contratação integrada de empresas para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de duplicação, implantação de vias laterais, restauração com melhoramentos e obras de arte especiais, na rodovia BR-116/BA, originou os Contratos para o Lote 1 e 2 a seguir:

I - Contrato 05/00875/2014 - Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de construção, duplicação, implantação de vias laterais, restauração com melhoramentos e obras de arte especiais, na rodovia BR-116/BA, lote 1.

II - Contrato 05/00858/2014 - Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de construção, duplicação, implantação de vias laterais, restauração com melhoramentos e obras de arte especiais, na rodovia BR-116/BA, lote 2.

2.3.6. A extensão total da obra a ser supervisionada é de 211,83 km e abrangerá, a supervisão dos projetos básico e executivo e das obras de duplicação, implantação de vias laterais, restauração com melhoramentos e obras de arte especiais, na rodovia BR-116/BA, lotes 1 e 2, conforme mapa de localização a seguir.

Mapa de localização do empreendimento.



Fonte: Adaptado CGCONT.

2.4. **Lote 04: SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BR-135/BA, NO SUBTRECHO KM 267 - CORIBE - BA, LOTE 2.**

2.4.1. A rodovia BR-135/BA é corredor logístico que vem se fortalecendo para escoamento da produção de grãos do Estado. A finalização das obras remanescentes transformarão uma rodovia de perfil regional em um novo corredor logístico para escoamento da produção de grãos do MATOPIBA (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), desde o Sudeste até o Porto de Itaqui, no Maranhão.

2.4.2. A rodovia BR-135/BA passa por vários Estados e Municípios Brasileiros, conforme demonstrado abaixo:

Maranhão

- São Luís (extremo Norte), Bacabeira, Santa Rita, Miranda do Norte, Matões do Norte, São Mateus do Maranhão, Alto Alegre do Maranhão, Peritoró, Capinzal do Norte, Santo Antônio dos Lopes, Dom Pedro, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, Colinas, Paraibano e São João dos Patos.

Piauí

- Guadalupe, Jerumenha, Bertolínia, Manoel Emídio, Eliseu Martins, Colônia do Gurgueia, Alvorada do Gurgueia, Cristino Castro, Bom Jesus, Redenção do Gurgueia, Monte Alegre do Piauí, Gilbués, São Gonçalo do Gurgueia, Corrente e Cristalândia do Piauí.

Bahia

- Formosa do Rio Preto, Santa Rita de Cássia, Riachão das Neves, Barreiras, São Desidério, Catolândia, Correntina, Santa Maria da Vitória, Jaborandi, Coribe e Cocos.

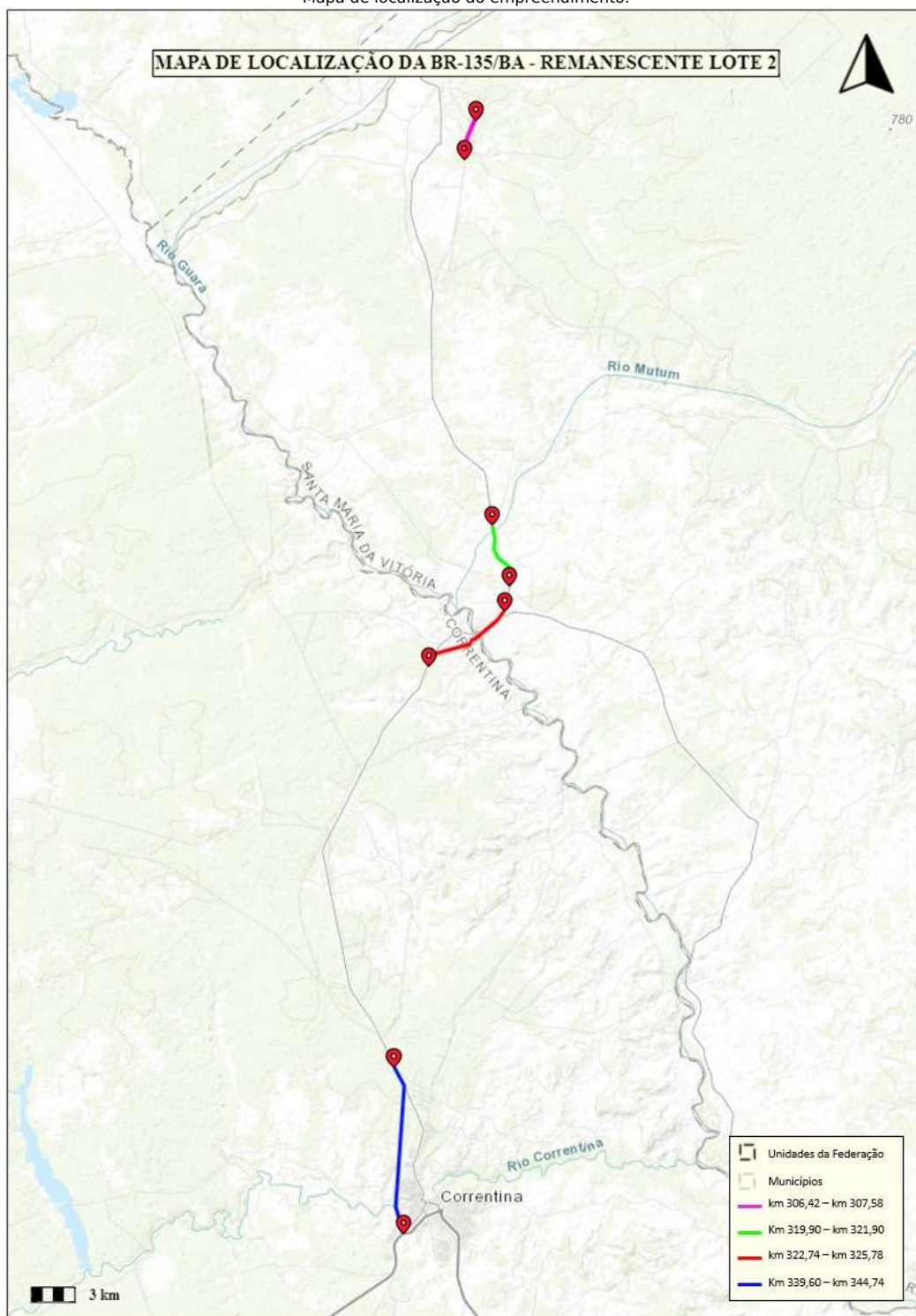
Minas Gerais

- Montalvânia, Manga, São João das Missões, Itacarambi, Januária, Pedras de Maria da Cruz, Lontra, Japonvar, Mirabela, Montes Claros, Bocaiuva, Engenheiro Navarro, Joaquim Felício, Buenópolis, Augusto de Lima, Corinto e Curvelo.

2.4.3. Os trechos remanescentes entre os Municípios de São Desidério e Correntina estão localizados no Oeste baiano. Esses intervalos não foram executados no período da implantação e pavimentação da Rodovia BR-135/BA, e este fato vem prejudicando o deslocamento dos motoristas entre as demais localidades existentes nos municípios citados. No Lote 2, no intuito de viabilizar o tráfego nestes trechos, foram implantados desvios viários, porém os mesmos causaram um aumento nos trajetos e prejudicaram o comércio local. Os trechos remanescentes no Lote 2 estão assim classificados: Remanescente do Distrito de Inhaúmas; Remanescente do Desvio das Dolinas; Remanescente do Povoado de Ponte Velha; e Remanescente do Município de Correntina.

2.4.4. A seguir, será apresentado o mapa de localização do empreendimento a ser supervisionado, que abrangerá os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, obras de arte especiais, obras complementares etc:

Mapa de localização do empreendimento.



2.5. **Lote 05: LEVANTAMENTO DE REMANESCENTES / ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE**

DUPLICAÇÃO DE SEGMENTO NA RODOVIA BR-116/CE, LOTES 2 E 3.

2.5.1. A rodovia federal BR-116 é a principal via de acesso ao estado do Ceará, especialmente à capital, Fortaleza. Junto com a BR-304, que se estende de Boqueirão do Cesário até Natal/RN, o trecho mencionado também serve como uma ligação estratégica entre Fortaleza e outro corredor rodoviário nacional vital, a BR-116, que percorre a faixa litorânea brasileira desde o Rio Grande do Norte até o Rio Grande do Sul, passando pelo eixo Rio-São Paulo.

2.5.2. Em 2014, foi aprovado pela SRE/DNIT/CE o Projeto Executivo de Engenharia e Estudos Ambientais para duplicação do segmento da Rodovia BR-116/CE, Subtrecho: Entr. CE-253 (Pacajus) - Entr. BR-304 (Boq. do Cesário); Segmento: Km 53,257 ao Km 112,20; Extensão: 58,94 km, elaborado pela Maia Melo Engenharia no âmbito do Contrato UT - 03 0577/2013-00, que foi lavrado, gerido e fiscalizado pela Regional do Ceará. O referido projeto propôs, à época, soluções de duplicação em todo o segmento, com a implantação de uma nova pista em pavimento de concreto e soluções de restauração para a pista existente com pavimento asfáltico, além de melhoramentos de geometria e construção/reconstrução de obras de arte especiais (OAE).

2.5.3. Ainda em 2014, a SRE/DNIT/CE publicou o Edital nº 846/2014-03, cujo objeto era a Execução das Obras de Duplicação, Restauração com Melhoramentos e Obras de Arte Especiais em segmento na rodovia BR-116/CE; Trecho: Fortaleza (Av. 13 de Maio) - Div. CE/PE; Subtrecho: Entr. CE- 253 (Pacajus) - Entr. BR-304 (Boqueirão do Cesário); Segmento: Km 52,90 ao Km 113,20; Extensão: 60,90km. No entanto, o certame foi fracassado.

2.5.4. Em julho de 2022, a SRE/DNIT/CE resgatou as tratativas para licitação do empreendimento em tela e solicitou à Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP/DNIT) delegação de competência para elaboração de anteprojeto para contratação integrada do projeto de engenharia e das obras de duplicação e restauração do trecho Acesso Sul de Pacajus a Boqueirão do Cesário, a qual foi concedida por aquela Diretoria por meio da Portaria Nº 4.822, de 23 de agosto de 2022, publicada no Boletim Administrativo do DNIT em 30 de agosto de 2022.

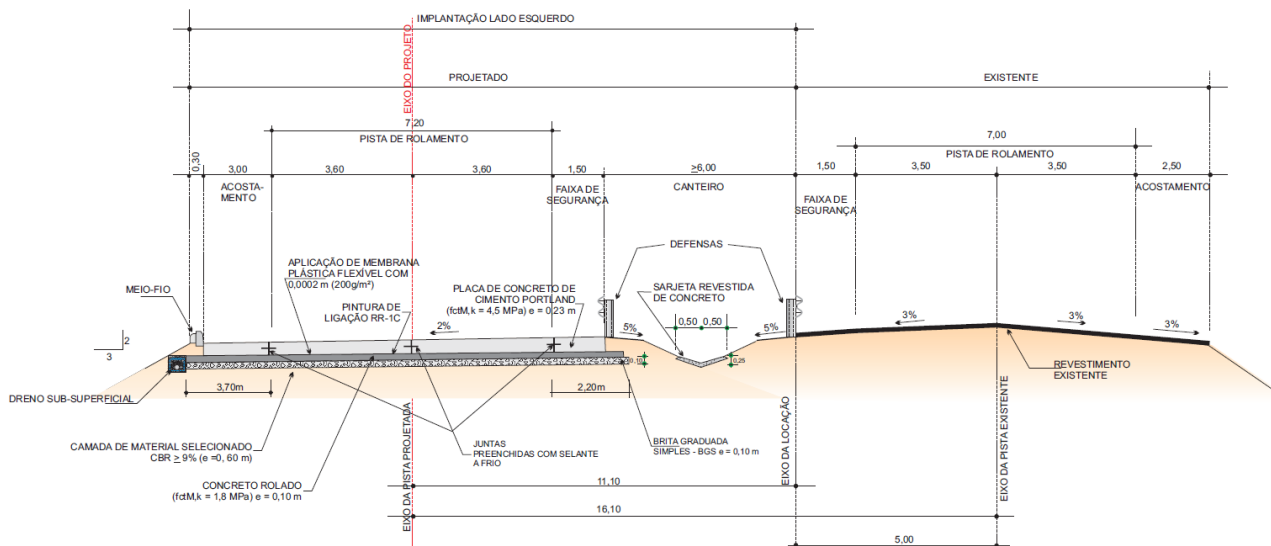
2.5.5. Por razões de planejamento estratégico, a SRE/DNIT/CE decidiu dividir o trecho contemplado no certame original, do km 52 (Acesso Sul de Pacajus) ao km 113 (Boqueirão do Cesário), em três segmentos. No presente certame, é contemplada a supervisão dos segundo e terceiro segmentos, que têm início no km 75,50, no Entr BR-122(b) (p/Quixada), e término no km 114,10, no Entr BR-304 (Boqueirão do Cesário).

2.5.6. Considerando a necessidade de contratação das obras de engenharia e estudos ambientais para restauração e duplicação de segmento da rodovia BR-116/CE, lotes 2 e 3, extensão total de 38,6 km, torna-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados de elaboração do anteprojeto de engenharia e supervisão para o empreendimento.

2.5.7. A seguir, apresenta-se o mapa de localização dos lotes 2 e 3 da BR-116/CE, que abrange o segmento entre o km 75,5 e o km 114,1:

Mapa de localização do empreendimento.

**TRAVESSIA EM ÁREA RURAL - SOLUÇÃO EM PAVIMENTO RÍGIDO
(DUPLICAÇÃO DO LADO ESQUERDO)**



Fonte: Projeto de Pavimentação - TOMO I (SEI 12626018).

2.6. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitados, cumpre informar que trata-se da execução de serviços para os quais o DNIT não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada. A propósito, para execução dos serviços de Supervisão do empreendimento, estão previstas a mobilização de profissionais de nível superior, nível técnico e auxiliar, residindo em casa(s) e alojamento(s) disponibilizados pela(s) contratada(s). Além disso, deverão ser alocados à supervisão das obras, dentre outros, os Equipamentos de Topografia, de Laboratórios, de Controle de Deflexão, de Irregularidades Longitudinais e veículos.

2.7. Desta forma, visando acompanhamento técnico eficiente das obras, faz-se necessária a contratação de empresa(s) para supervisão da execução das referidas obras.

2.8. Embora a fiscalização dos serviços seja de responsabilidade do DNIT, constitui política do Órgão a contratação de empresas de consultoria para subsidiá-lo e auxiliá-lo nessa atividade, em decorrência da transitoriedade desses serviços.

2.9. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitados, cumpre informar que trata-se da execução de serviços para os quais o DNIT não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.10. Sobre o assunto, prescreve o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, com o seguinte teor:

*“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, **permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.***

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.” (grifo nosso)

2.11. Diante do exposto, resta evidente a necessidade da contratação em tela.

2.12. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
- II - Unidade Gestora Responsável: 393006 (DIR)
- III - Programa de Trabalho:

- LOTE 01 DE SUPERVISÃO - BR-319/AM 3 PONTES: 26.782.3106.1248.0013 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MANAUS - DIVISA AM/RO - NA BR-319/AM
 - Declaração de Existência de Recursos Orçamentários 2025/0099 (SEI nº20087592)
 - Declaração Exigida na Lei de Resp. Fiscal 2025/0099 (SEI nº20087602)
- LOTE 02 DE SUPERVISÃO - BR-030/BA L1 L2: 26.782.3106.163J.0029 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - COCOS - DIV BA/GO - NA BR-030/BA
 - Declaração de Existência de Recursos Orçamentários 2025/0100 (SEI nº20089175)
 - Declaração Exigida na Lei de Resp. Fiscal 2025/0100 (SEI nº20089208)
- LOTE 03 DE SUPERVISÃO - BR-116/BA L1 L2: 26.782.3106.13X7.0029 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PE/BA - FEIRA DE SANTANA - NA BR-116/BA
 - Declaração de Existência de Recursos Orçamentários 2025/0101 (SEI nº20089510)
 - Declaração Exigida na Lei de Resp. Fiscal 2025/0101 (SEI nº20089534)
- LOTE 04 DE SUPERVISÃO - BR-135/BA L2: 26.782.3106.1C09.0029 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO DESIDÉRIO - DIVISA BA/MG - NA BR-135/BA

- Declaração de Existência de Recursos Orçamentários 2025/0102 (SEI nº20089716)
- Declaração Exigida na Lei de Resp. Fiscal 2025/0102 (SEI nº20089723)
- LOTE 05 DE SUPERVISÃO - BR-116/CE L2 L3: 26.782.3106.13X6.0023 - ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PACAJUS - BOQUEIRÃO DO CESÁRIO - NA BR-116/CE
 - Declaração de Existência de Recursos Orçamentários 2025/0103 (SEI nº20089840)
 - Declaração Exigida na Lei de Resp. Fiscal 2025/0103 (SEI nº20089856)

IV - Elemento de Despesa:

- LOTE 01 DE SUPERVISÃO - BR-319/AM 3 PONTES: 39, 51, 35
- LOTE 02 DE SUPERVISÃO - BR-030/BA L1 L2: 51
- LOTE 03 DE SUPERVISÃO - BR-116/BA L1 L2: 39, 51
- LOTE 04 DE SUPERVISÃO - BR-135/BA L2: 39, 51
- LOTE 05 DE SUPERVISÃO - BR-116/CE L2 L3: 51

V - Plano Interno:

- LOTE 01 DE SUPERVISÃO - BR-319/AM 3 PONTES: MT00112
- LOTE 02 DE SUPERVISÃO - BR-030/BA L1 L2: MT99992
- LOTE 03 DE SUPERVISÃO - BR-116/BA L1 L2: MT01086
- LOTE 04 DE SUPERVISÃO - BR-135/BA L2: MT00053
- LOTE 05 DE SUPERVISÃO - BR-116/CE L2 L3: MT01087

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto da contratação em planejamento tem como objetivo auxiliar a Administração a exercer suas atividades inerentes à Fiscalização das obras e demais operações necessárias e suficientes para:

- A construção das Pontes sobre os Igarapés Santo Antônio, Realidade e Fortaleza, na Rodovia BR-319/AM;
- A execução das obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR-030/BA lotes 1 e 2;
- As obras de duplicação, implantação de vias laterais, restauração com melhoramentos e obras de arte especiais, na Rodovia BR-116/BA, lotes 1 e 2;
- A execução do remanescente das obras de construção da Rodovia BR-135/BA - lote 2;
- O levantamento de remanescentes / elaboração do anteprojeto e a execução das obras de duplicação de segmento na Rodovia BR-116/CE, lotes 2 e 3.

3.2. No escopo desta contratação diferem-se os produtos em 3 (três) grupos principais:

- I - Levantamento de Remanescentes/Elaboração do Anteprojeto de Engenharia, levantamentos e estudos ambientais, para a contratação da elaboração dos Projetos Básico e Executivo, e execução das obras.
- II - Supervisão da elaboração dos Projetos Básico e Executivo das obras.
- III - Supervisão da execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para sua conclusão.

3.3. Os Serviços de Supervisão e Apoio à Fiscalização deverão ser executados por empresa de consultoria especializada em engenharia rodoviária, com a habilitação requerida no edital e termo de referência, para dar o suporte técnico necessário e indispensável à atribuição do DNIT de fiscalizar as obras de construção rodoviária, assim como, subsidiá-lo com informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

3.4. Para tal, a futura contratada deverá dispor todos os recursos necessários e satisfatórios para a Fiscalização da empreendimento, sempre levando em conta as especificações de serviços e plano de execução de toda a obra, considerando ainda, a questão logística para sua execução e mobilização de recursos, tais como:

- a) Recursos humanos;
- b) Instalações;
- c) Equipamentos;
- d) Veículos; e
- e) Laboratórios.

3.5. O escopo do objeto da pretensa contratação engloba 5 lotes de supervisão de obras, compreendendo os produtos elencados a seguir:

3.5.1. Lote 01: SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OAE (PONTES) NA BR-319/AM SOBRE OS IGARAPÉS FORTALEZA, REALIDADE E SANTO ANTÔNIO, NO ESTADO DO AMAZONAS

- I - Coordenação Técnico-Administrativa
- II - Controle Topográfico
- III - Controle Tecnológico
- IV - Análise e Aprovação de Projetos Básico e Executivo
- V - Supervisão Ambiental
- VI - Consultoria Especializada
- VII - Ensaios Especiais
- VIII - Levantamento de Remanescentes, Elaboração de Estudos e Projetos e Elaboração de Revisão de Projeto em Fase de Obras

* Produtos sob demanda.

3.5.2. Lote 02: SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA BR-030/BA, LOTES 01 e 02

- I - Coordenação Técnico-Administrativa
- II - Supervisão e Acompanhamento de Obras - Lote 01
- III - Supervisão e Acompanhamento de Obras - Lote 02
- IV - Supervisão e Acompanhamento de OAE
- V - Controle Topográfico - Lote 01
- VI - Controle Topográfico - Lote 02
- VII - Controle Tecnológico
- VIII - Análise e Aprovação Projetos Básico e Executivo - Lote 01*
- IX - Análise e Aprovação Projetos Básico e Executivo - Lote 02*
- X - Supervisão Ambiental*
- XI - Consultoria Especializada*
- XII - Ensaaios Especiais*
- XIII - Levantamento de Remanescentes, Elaboração de Estudos e Projetos, Elaboração de Revisão de Projeto em Fase de Obras*

* Produtos sob demanda.

3.5.3. Lote 03: SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE VIAS LATERAIS, RESTAURAÇÃO COM MELHORAMENTOS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, NA RODOVIA BR-116/BA, LOTES 1 E 2

- I - Coordenação Técnico-Administrativa
- II - Supervisão e Acompanhamento de Obras - Lote 1
- III - Supervisão e Acompanhamento de Obras - Lote 2
- IV - Supervisão e Acompanhamento de OAEs
- V - Controle Topográfico - Lote 01
- VI - Controle Topográfico - Lote 02
- VII - Controle Tecnológico
- VIII - Análise e Aprovação de Projetos Básico e Executivo - Lote 01*
- IX - Análise e Aprovação de Projetos Básico e Executivo - Lote 02*
- X - Supervisão Ambiental*
- XI - Consultoria Especializada*
- XII - Ensaaios Especiais*
- XIII - Levantamento de Remanescentes, Elaboração de Estudos e Projetos, Elaboração de Revisão de Projeto em Fase de Obras*

* Produtos sob demanda.

3.5.4. Lote 04: SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BR-135/BA, NO SUBTRECHO KM 267 - CORIBE - BA, LOTE 2

- I - Coordenação Técnico-Administrativa
- II - Supervisão e Acompanhamento de Obras
- III - Supervisão e Acompanhamento de OAEs
- IV - Controle Topográfico
- V - Controle Tecnológico
- VI - Análise e Aprovação Projetos Básico e Executivo*
- VII - Supervisão Ambiental*
- VIII - Consultoria Especializada*
- IX - Ensaaios Especiais*
- X - Levantamento de Remanescentes, Elaboração de Estudos e Projetos, Elaboração de Revisão de Projeto em Fase de Obras*

* Produtos sob demanda.

3.5.5. Lote 05: LEVANTAMENTO DE REMANESCENTES / ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DE SEGMENTO NA RODOVIA BR-116/CE, LOTES 2 E 3

- I - Coordenação Técnico-Administrativa
- II - Supervisão e Acompanhamento de Obras - Lote 2
- III - Supervisão e Acompanhamento de Obras - Lote 3
- IV - Supervisão e Acompanhamento de OAEs
- V - Controle Topográfico - Lote 2
- VI - Controle Topográfico - Lote 3
- VII - Controle Tecnológico

- VIII - Levantamento de Remanescentes / Elaboração de Anteprojeto - Lote 2
- IX - Levantamento de Remanescentes / Elaboração de Anteprojeto - Lote 3
- X - Análise e Aprovação de Projetos de Básico e Executivo - Lote 2*
- XI - Análise e Aprovação de Projetos de Básico e Executivo - Lote 3*
- XII - Supervisão Ambiental*
- XIII - Apoio Desapropriação*
- XIV - Consultoria Especializada*
- XV - Ensaio Especiais*
- XVI - Levantamento de Remanescentes, Elaboração de Estudos e Projetos, Elaboração de Revisão de Projeto em Fase de Obras*

* Produtos sob demanda.

3.5.6. Os produtos foram definidos conforme Manual de Custos de Supervisão de Obras e Manual de Custos de Gestão Ambiental ([Informativo nº 03/2024 - Engenharia Consultiva](#)), bem como conforme Manual de Custos de Desapropriação ([Informativo nº 02/2024 - Engenharia Consultiva](#)).

3.5.7. Destaca-se que os produtos não serão, necessariamente, compostos por equipes idênticas às aquelas indicadas nos Manuais.

3.6. O detalhamento dos produtos, seus quantitativos e formação de preços referenciais serão aqueles dispostos nos anexos CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PARÂMETROS DE DESEMPENHO e CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS, respectivamente.

3.7. Os profissionais de referência para cada uma das funções acima descritas são aqueles definidos no anexo CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO e composições unitárias dos produtos.

3.8. Quanto à permanência na obra, será exigido:

3.8.1. LOTE 01 DE SUPERVISÃO - BR-319/AM 3 PONTES:

a) **Coordenador-Geral:** Tempo integral;

b) **Demais Profissionais:** Durante execução dos serviços pelos quais são responsáveis (preços podem ser glosados das composições).

3.8.2. LOTE 02 DE SUPERVISÃO - BR-030/BA L1 L2:

a) **Coordenador Geral:** Tempo integral;

b) **Demais Profissionais:** Durante execução dos serviços pelos quais são responsáveis (preços podem ser glosados das composições).

3.8.3. LOTE 03 DE SUPERVISÃO - BR-116/BA L1 L2:

a) **Coordenador-Geral:** Tempo integral;

b) **Demais Profissionais:** Durante execução dos serviços pelos quais são responsáveis (preços podem ser glosados das composições).

3.8.4. LOTE 04 DE SUPERVISÃO - BR-135/BA L2:

a) **Coordenador-Geral:** Tempo integral;

b) **Demais profissionais:** Durante execução dos serviços pelos quais são responsáveis (preços podem ser glosados das composições).

3.8.5. LOTE 05 DE SUPERVISÃO - BR-116/CE L2 L3:

a) **Coordenador-Geral:** Tempo integral;

b) **Demais profissionais:** Durante execução dos serviços pelos quais são responsáveis (preços podem ser glosados das composições).

3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.10. A caracterização da obra é aquela apresentada nos anteprojeto/projetos anexos ao Edital de contratação da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **A elaboração deste item seguiu, no que coube, o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratações da AGU.**

4.1.1. **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO PARA ALGUM ITEM.**

4.1.1.1. **NÃO SE APLICA:** O objeto da pretensão contratação, pois a mesma prevê, majoritariamente, a entrega de serviços de mão de obra auxiliar à contratação, não sendo possível a avaliação de amostras ou provas de conceito.

4.1.2. **JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA PARA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO (SE HOUVER).**

4.1.2.1. **NÃO SE APLICA:** O objeto da pretensão contratação não fará indicação de marca ou modelo específico, limitando-se aos insumos indicados em Tabelas vigentes no Órgão.

4.1.3. **SE HOUVER VEDAÇÃO DE DETERMINADA MARCA E/OU PRODUTO DEVE SER INDICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM QUE ESTEJA COMPROVADO QUE NÃO ATENDEM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.**

4.1.3.1. **NÃO SE APLICA:** O objeto da pretensão contratação não fará indicação de marca ou modelo específico, limitando-se aos insumos indicados em Tabelas vigentes no Órgão.

4.1.4. **CERTIFICAÇÃO DE QUE O OBJETO NÃO SE ENQUADRA COMO BEM DE LUXO (ART. 20 DE LEI 14.133, DE 2021, E DECRETO Nº 10.818, DE 2021).**

4.1.4.1. No objeto da pretensão contratação serão previstos apenas insumos de qualidade comum necessários à Administração. Desta forma, o objeto NÃO SEM ENQUADRA COMO BEM DE LUXO.

4.1.5. CERTIFICAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS SE ENQUADRAM COMO ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUEM ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE.

4.1.5.1. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitados, cumpre informar que trata-se da execução de serviços para os quais o DNIT não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada. A propósito, para execução dos serviços de Supervisão do empreendimento, estão previstas a mobilização de profissionais de nível superior, nível técnico e auxiliar, residindo em casa(s) e alojamento(s) disponibilizados pela(s) contratada(s). Além disso, deverão ser alocados à supervisão das obras, dentre outros, os Equipamentos de Topografia, de Laboratórios, de Controle de Deflexão, de Irregularidades Longitudinais e veículos.

4.1.5.2. Embora a fiscalização dos serviços seja de responsabilidade do DNIT, constitui política do órgão a contratação de empresas de consultoria para subsidiá-lo e auxiliá-lo nessa atividade, em decorrência da transitoriedade desses serviços.

4.1.5.3. Sobre o assunto, prescreve o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, com o seguinte teor:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

***II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado."** (grifo nosso)*

4.1.5.4. Destaca-se, também, que os serviços que são objeto desta contratação não se enquadram nas hipóteses previstas nos art. 3º ao 5º do Capítulo II do Decreto nº 9.507, de 2018, estando, portanto, aptos a serem executados de maneira indireta pela Administração, mediante contratação:

"Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:p

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

***§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."** (grifo nosso)*

4.1.5.5. Desta forma, considerando-se que a futura contratada apenas prestará auxílio à Fiscalização das obras de construção da ponte (Servidores indicados pela área gestora do contrato) que, por sua vez, terá responsabilidade final sobre toda e qualquer decisão/orientação no decorrer da execução do contrato, o objeto da pretensão contratação **SE ENQUADRA** como ATIVIDADES MATERIAIS **ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES** AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUEM ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO ÓRGÃO.

4.1.6. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE GARANTIAS/ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO, DE INSTALAÇÕES NO LOCAL DA CONTRATAÇÃO.

4.1.6.1. A futura contratada deverá apresentar, nos termos do **CAPÍTULO II - DAS GARANTIAS** da Lei nº 14.133, de 2021, garantia de execução dos serviços/prazos previstos no objeto da licitação e, se ocorrer, nos termos aditivos.

4.1.6.2. A futura contratada deverá manter, em quantidades e valores determinados no orçamento referencial, instalações necessárias à perfeita execução dos serviços previstos. A priori, cita-se: Escritórios, residências e laboratórios para controle tecnológico.

4.1.6.3. Quanto a treinamentos, não serão feitas exigências referenciais, cabendo à contratada efetuar os caso julgue necessário.

4.1.7. INDICAÇÃO DE QUESTÕES REFERENTES AO FRETE E A ENTREGA DA MERCADORIA OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1.7.1. Os serviços serão executados no local do empreendimento e, quando necessário, na sede da Contratada.

4.1.7.2. O objeto abrange, basicamente, serviços de mão de obra auxiliar à Fiscalização. Desta forma, inexistem questões relacionadas a frete ou entrega de mercadorias.

4.1.8. INDICAÇÃO REQUISITOS ESPECÍFICOS QUE COUBEREM QUANTO À EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA OU ATENDIMENTO A NORMAS COMO ABNT.

4.1.8.1. Para a licitação em questão, serão exigidos critérios mínimos de habilitação técnica, conforme especificado no item EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO deste documento. Os normativos aplicáveis estão detalhados em outros artefatos licitatórios vinculados ao presente certame.

4.1.9. EVENTUAL NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS À CONTRATAÇÃO PRINCIPAL (EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO, ETC).

4.1.9.1. A futura contratada deverá prover ao seus colaboradores todo e quaisquer equipamentos, treinamentos, uniformes e outros itens necessários ao desenvolvimento dos serviços. Estes serão contabilizados no orçamento referencial detalhado (BDI), ou seja, a contratada será indiretamente remunerada por tais itens.

4.1.10. NECESSIDADE DE A CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS, ARROLANDO COMO SUA OBRIGAÇÃO.

4.1.10.1. Considerando que:

a) Os prazos e quantitativos previstos na licitação em tela poderão sofrer alterações devido à vinculação do objeto a ser contratado com o objeto de outro contrato;

b) Os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos dos artigos 125 e 126 da Lei nº 14.133, de 2021, serão limitados a 25%.

4.1.10.2. Deverá ser previsto, no objeto da contratação, a obrigatoriedade de transferência contratual a ser demandado pela Fiscalização caso haja necessidade de nova contratação.

4.1.11. **EXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, TÉCNICA, CONHECIMENTO E DIREITOS DE PROPRIEDADE.**

4.1.11.1. Toda a documentação técnica necessária ao atendimento do escopo do objeto elaborada pela Contratada relativa às obras e à supervisão serão de propriedade exclusiva do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que dela se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

4.1.12. **UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAL.**

4.1.12.1. Para a pretensa contratação não será determinada obrigatoriedade de contratação de mão de obra local.

4.1.12.2. Porém, para o cálculo de insumos necessários (principalmente residências), será considerado que funções a serem exercidas por profissionais de nível auxiliar serão contratados na região do empreendimento, sem necessidade de fornecimento de alojamento/residência.

4.2. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

4.2.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade respeitando-se os critérios indicados abaixo:

a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;

d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;

e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont;

f) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;

g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;

h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 401, de 2008;

i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20, de 1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;

l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais ou virtuais;

m) Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução Normativa nº 61, de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 178 20/09/21 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC; e

n) Atendimento às Instruções de Serviços e Instruções Normativas e Serviços vigentes do DNIT.

4.3. **PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE:**

4.3.1. Os serviços que fazem parte do escopo do objeto da pretensa contratação deverão ser executados em conformidade com as Normas, Instruções ou Manuais do DNIT, assim como as determinações contidas nas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.3.2. Produtos que não atingirem o padrão mínimo de qualidade exigido não serão medidos até que sejam corrigidos e atestados pela Fiscalização do contrato.

4.4. **NATUREZA DO SERVIÇO (CONTINUADA OU NÃO).**

4.4.1. O objeto da pretensa licitação possui as seguintes características:

a) Escopo definido: O objeto da pretensa licitação prevê a prestação de serviços específicos compreendendo a SUPERVISÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA:

- A construção das Pontes sobre os Igarapés Santo Antônio, Realidade e Fortaleza, na Rodovia BR-319/AM;
- A execução das obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR-030/BA lotes 1 e 2;
- As obras de duplicação, implantação de vias laterais, restauração com melhoramentos e obras de arte especiais, na Rodovia BR-116/BA, lotes 1 e 2;
- A execução do remanescente das obras de construção da Rodovia BR-135/BA - lote 2;
- O levantamento de remanescentes / elaboração do anteprojeto e a execução das obras de duplicação de segmento na Rodovia BR-116/CE, lotes 2 e 3.

b) Períodos predeterminados: O objeto da pretensa licitação possui prazos específicos e predeterminados, vinculados aos prazos de execução dos serviços a serem supervisionados. O prazo de execução do objeto poderá sofrer alterações a depender do andamento das obras e serviços a serem supervisionados.

4.4.2. Exposto isto, classifica-se a natureza do objeto como **NÃO CONTINUADO**.

4.5. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:** Não se aplica.

4.6. **SUBCONTRATAÇÃO**

4.6.1. SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pelo DNIT.

4.6.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

4.6.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

4.6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

4.7.1. A Lei nº 14.133, de 2021, preconiza em seu Artigo 15 que a possibilidade de participação de empresa jurídica formada por consórcio de empresas será regra. Desta forma, não havendo justificativa para sua vedação, SERÁ AUTORIZADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

4.7.2. Para fins de habilitação, os Consórcios obedecerão o disposto no item EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO deste Termo de Referência.

4.8. **EXCLUSIVIDADE/ME - MICROEMPRESA/EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014): NÃO SE APLICA**

4.8.1. A exclusividade de "Microempresas" ou "Empresas de Pequeno Porte" não se enquadra no objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, ipsis litteris:

"Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

4.9. **APLICABILIDADE DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA:** NÃO SE APLICA. O serviço objeto deste Termo de Referência não se enquadra no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação).

4.10. **SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:** O objeto será contratado SEM DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

4.11. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato são exigidas Garantias Contratuais, nesse caso, SERÁ DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133, de 2021. Demais informações deverão ser obtidas no Edital. O valor da garantia será atualizado sempre que houver apostilamento ou lavratura de termo aditivo ao contrato.

Demais informações deverão ser obtidas no Edital.

4.12. **GARANTIA ADICIONAL:** Para o licitante vencedor, será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, cuja proposta for inferior a do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este 85% (oitenta e cinco por cento) último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no § 5º, artigo 59, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. **GARANTIA DO OBJETO:**

4.13.1. Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

4.13.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.14. **VISTORIA/VISITA TÉCNICA:**

4.14.1. As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar o(s) Responsável(eis) da(s) Unidade(s) Local(is) do DNIT (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/composicao/superintendencias-regionais>), para efetuar a visita técnica ao local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

4.14.2. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da Superintendência Regional do DNIT no Estado do lote de

supervisão, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação.

4.14.3. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Superintendência Regional do DNIT e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta de Preço.

4.14.4. Horário de atendimento das Superintendências Regionais do DNIT:

4.14.4.1. AM: de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida junto à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, através do telefone (92) 2127-6000;

4.14.4.2. BA: das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida junto à Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, através dos telefones (71) 3501-6600/6603;

4.14.4.3. CE: de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida junto à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Ceará, através dos telefones (82) 3131-1401 / (82) 3131-1404 / (82) 3131-1450

4.14.5. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira (Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 2021).

4.14.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer tópicos necessários à elaboração das propostas e ao cumprimento integral do objeto contratual e disposições correlatas.

4.15. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

4.15.1. A dimensão dos lotes de supervisão que comportam o objeto é adequada e compatível com a capacidade de execução de grande parte das empresas que participam de licitação no âmbito nacional. Dessa forma, em atendimento ao disposto no Ofício nº 214085/2024/DIR/DNIT SEDE (SEI nº 19395555), o objeto será parcelado de acordo com a localização geográfica e especificidade do objeto de cada lote de supervisão, visando a otimização dos recursos e a logística de cada atividade.

4.15.2. Entende-se, salvo melhor juízo, que o parcelamento indicado será vantajoso à administração pelos seguintes fatores:

- Ganhos de produtividade com encadeamento das atividades por lote de supervisão;
- Otimização da gestão do conhecimento por lote de supervisão;
- A contratação na forma proposta gera maior potencial de ganho de economia de escala e a centralização das informações, no nível que se pretende, pois facilita ao gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por lote de supervisão.
- A contratação na forma proposta gera otimização na utilização de insumos com custos fixos como veículos, por exemplo;
- Potencial ganho de competitividade com aproveitamento de mercados locais, evitando concentração de mercado;
- Deflagração de diversos certames no mesmo procedimento licitatório, com potencial de economia processual;
- Mitigação dos riscos de descontinuidade da contratação. O não parcelamento poderia resultar em agrupamento indesejável de volume excessivo de atividades de supervisão de diversos lotes de obras em localizações geográficas distantes, o que comprometeria sobremaneira a sequência de execução dos serviços, podendo ainda resultar em licitações fracassadas, sobrecarga da contratada, rescisão contratual e prejuízo ao erário.

4.15.3. **Desta forma, os serviços deverão ser executados integralmente de forma sequencial e devidamente encadeados, conforme lotes propostos para parcelamento do objeto.**

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto será iniciada após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela Área Gestora do Contrato ou pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do lote de supervisão.

5.1.2. Iniciado o contrato das obras, serão também iniciados os serviços de supervisão da execução do contrato das obras.

5.1.3. O cronograma detalhado será apresentado no anexo CRONOGRAMA E ORÇAMENTO.

5.1.4. A execução da obra será acompanhada e avaliada diariamente através do preenchimento do diário de obras para geração do relatório mensal de supervisão.

5.2. **LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2.1. Os serviços serão, majoritariamente, executados no local da obra, em horário compatível com o horário a ser adotado pela Construtora.

5.3. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.3.1. A licitante deverá atentar-se ao local e horário da prestação dos serviços, considerando sempre possíveis horas extras ocasionadas por questões externas a obra.

5.3.2. O orçamento referencial foi estimado, em sua maior parte, adotando-se os custos consolidados na Tabela de Consultoria DNIT para o mês-base **outubro/2024**.

5.3.3. O percentual referente aos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI adotado é aquele determinado no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 737/2025/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 20211542), correspondente ao percentual de **44,90%** sobre o Custo Direto.

5.3.4. Foram previstos ainda no Anexo Orçamento Referencial e Cronograma produtos com a necessidade de adoção do BDI diferenciado de **15,00%**, conforme <https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa/2021/in-62-2021-dpp-ba-178-de-20-09-2021.pdf>.

5.3.5. Os custos referentes a passagens aéreas foram definidos conforme o *painel de indicadores de tarifas aéreas domésticas*

da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para o período compreendido entre os meses de Novembro/2023 a Outubro/2024 (R\$ **638,65**).

5.3.6. Os custos referentes a diárias são aqueles definidos no Decreto nº 11.872, de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional. Adotada a classificação "d) Demais cargos, empregos e funções" / "Demais deslocamentos": **R\$ 335,00/dia**.

5.3.7. Demais informações, v. anexos ORÇAMENTO E CRONOGRAMA REFERENCIAL e CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

5.3.8. Conforme especificado no Anexo CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, alguns serviços do orçamento referencial adotam a unidade de medição denominada "UD: Unidade de Despesa - Quando demandado, calcula-se o valor a ser pago pelo produto e converte-se em unidade de despesa conforme valor unitário indicado". Para estes serviços, quando demandada pela Fiscalização, a Contratada apresentará, previamente à execução dos serviços um orçamento completo (incluindo cotações) para a Fiscalização que o atestará e autorizará o início das atividades. Devido à natureza singular desses serviços e visando garantir a isonomia no processo de seleção, as composições com a unidade de medida "Unidade de Despesa (UD)" não poderão ter desconto nas propostas de preços das licitantes.

5.3.9. NOTA 1: A Lei nº 13.161, de 31/08/2015, alterou a alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB. Passou a vigorar o valor de 4,5% no caso específico das empresas de construção de obras de infraestrutura de transportes, enquadradas nos grupos 421, 429, 431 e 439 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, e tornou facultativa a forma de recolhimento dos tributos previdenciários.

5.3.10. NOTA 2: Na composição das taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI não deverão ser apropriados os percentuais de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU-Plenário.

5.3.11. NOTA 3: O orçamento de referência foi elaborado com as alíquotas de PIS, COFINS de 1,65% e 7,60%, sobre o preço de venda, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário do LUCRO REAL.

5.3.12. NOTA 4: É de inteira responsabilidade da licitante obter informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza previstas na legislação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

5.3.13. NOTA 5: O licitante que apresentar a proposta mais vantajosa deverá reelaborar e apresentar à comissão, no prazo previsto no Edital, o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamento, de acordo com os modelos constantes nos ANEXOS neste Termo de Referência.

5.3.14. NOTA 6: O prazo de elaboração e apresentação da proposta, sugerido por esta setorial demandante é de no mínimo 35 (trinta e cinco) dias úteis (conforme o Art. 55, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021), haja vista a complexidade e especificidades da contratação, o qual permite a apresentação da proposta com bom nível de confiabilidade técnica e financeira.

5.3.15. NOTA 7: As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição detalhada de formação da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais e Trabalhistas.

5.3.16. NOTA 8: A contratação deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

5.3.17. NOTA 9: O prazo de validade da proposta, contado a partir da data de sua entrega, está estabelecido no Edital. Caso não haja convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam isentos dos compromissos assumidos, conforme disposto no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021:

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.3.18. As licitantes apresentarão sua proposta conforme modelo disponibilizado no Anexo CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO e no Anexo PLANILHA PROPOSTA EM BRANCO PARA LICITANTES.

5.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO: Aquelas indicadas no item 4.12 deste Termo de Referência

5.5. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.5.1. Considerando que:

- a) Os prazos e quantitativos previstos na licitação em tela poderão sofrer alterações devido à vinculação do objeto a ser contratado com o objeto de outro contrato (obra);
- b) Os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos dos artigos 125 e 126 da Lei nº 14.133, de 2021, serão limitados a 25%.

5.5.2. A Contratada deverá, sem custos adicionais à Administração, entregar toda e qualquer informação ao DNIT e, caso haja, à nova Supervisora.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. PREPOSTO

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no

instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. Fiscalização Técnica

6.7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.3. Fiscalização Administrativa

6.7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7.3.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.3.3.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

6.7.3.3.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.7.3.3.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO e Cronograma físico-financeiro.

6.7.3.3.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.7.3.3.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7.3.3.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.7.3.3.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.7.3.3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6.7.3.3.9. Exigir da supervisora quando do encerramento do contrato a elaboração/entrega de relatório final circunstanciado de modo a realizar a transição contratual, o qual deve possibilitar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

6.7.3.3.10. **Arquivar, entre outros documentos, projetos, "As Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.**

6.7.3.3.11. **Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Art. 26, da Lei nº. 14.133, de 2021.**

6.8. GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigos 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Deverá ser observada, no Recebimento de Obras, a Instrução Normativa nº 15/DNIT SEDE, de 28 de abril de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do de correção monetária, após Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluem a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4.2. A medição dos serviços se dará em conformidade com o cronograma físico e financeiro e deverá ser apresentada e aprovada pelo engenheiro fiscal do DNIT, que emitirá o atestado de conformidade. O contratado deverá apresentar as notas fiscais, o atestado de conformidade e a medição dos serviços na sede da Superintendência Regional para o atesto do Superintendente Regional e posterior encaminhamento à Coordenação Geral competente para providências.

7.4.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal e inexistência de débitos trabalhistas, nos termos do Edital.

7.4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não

sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1. Em atendimento ao exposto no Ofício-Circular nº 3044/2022/DIREX/DNIT SEDE (SEI nº **11453300**), o Edital da presente contratação e seu respectivo contrato preverão expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, consoante regra estabelecida no art. 15 da **Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020**, a qual "*dispõe sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*".

7.6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.6.1. Os serviços serão medidos de acordo com os eventos preestabelecidos no anexo CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PAGAMENTO e após sua devida aprovação.

7.6.1.1. As medições constarão de folhas-resumo com a relação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

7.6.1.2. As medições mensais deverão seguir o preconizado nas especificações de serviços do DNIT e serão elaboradas pela empresa Supervisora da Obra, sempre que os grupos de serviços forem concluídos e os dados lançados no módulo do Sistema de Medições do DNIT, conforme premissas do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas e Serviços e Obras da Construção Civil - SIAC, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato. Entretanto, caso o SIAC não esteja operando em sua integralidade, as medições serão processadas por meio convencional já utilizado pelo DNIT, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

7.6.1.3. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

7.6.1.4. Não será motivo de medição em separado: mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos, salvo se for expressamente definido nos CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.6.1.5. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo(s) respectivo(s) Município(s).

7.6.1.6. Nas medições que abrangem mais de um município, o cálculo deverá ser realizado por município abrangido, sendo vedada a utilização do critério da média ponderada entre os diversos municípios e suas alíquotas, levando em conta a extensão do trecho gerenciado.

7.6.1.7. A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por todos os membros da equipe técnica da Contratada afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, terem participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Esses técnicos deverão ser os mesmos que foram pontuados no julgamento da proposta técnica da Contratada durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa do DNIT, os tenham substituído na forma deste Edital. Além disso, deverá ser anexado à medição o recibo do relatório elaborado e aprovado na ferramenta SUPRA.

7.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CURVA "S"

O Contratado deverá elaborar o Cronograma Financeiro e Físico, além da Curva "S", respectivamente, RM-12, RM-14 e RM-13, da Instrução Normativa nº 51/DNIT SEDE, de 3 de setembro de 2021, disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa/2021/in-51-2021-dir-publ.pdf>.

7.7.1. Cronograma Financeiro:

- a) Antes do início de cada obra, o responsável técnico da empresa executora deverá realizar o planejamento financeiro dos serviços que serão executados ao longo do tempo.
- b) A empresa executora deverá, no início da obra, entregar à empresa supervisora a previsão de desembolso a fim de que o DNIT possa fazer as medições e efetivação dos pagamentos.
- c) Por se tratar de serviços pontuais, o modelo RM-12 poderá ser adaptado com a utilização de diferentes unidades que represente cada unidade controlada.
- d) Com o objetivo de avaliar o andamento financeiro da obra será instituído o Índice de Desempenho Financeiro - IDFin.

7.7.1.1. Caberá a Contratada para supervisão das obras, considerando os itens acima dispostos, auxiliar o DNIT na análise/atestação do cronograma físico apresentado pela Construtora.

7.7.2. Cronograma Físico:

- a) Antes do início de cada obra, o responsável técnico da empresa executora deverá realizar o planejamento físico dos serviços que serão executados ao longo do tempo.
- b) A empresa executora deverá, no início da obra, entregar à empresa supervisora a previsão de extensão física mensal a ser executada dos serviços que representem marcos (etapas) durante a execução da obra.
- c) O cronograma deverá ser carimbado e assinado pelo responsável técnico da empresa executora.
- d) O cronograma deverá conter, além da previsão da extensão física mensal executada, a extensão acumulada efetivamente executada, permitindo um confronto entre o planejado e o realizado de cada serviço controlado.
- e) Caso haja aditivos contratuais que alterem o escopo ou o prazo da obra deverá ser feita nova versão do cronograma, mantendo-se no relatório as versões anteriores, sempre numerados em ordem crescente. O cronograma físico deverá seguir o modelo RM-14, contendo as extensões mensais previstas e executadas por serviço controlado.
- f) Estes serviços controlados devem representar financeiramente no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor global da obra.
- g) Deverão ser consolidados os valores e percentuais, previstos e executados mensalmente e apresentados acumuladamente ao longo do período da obra.
- h) Com o objetivo de avaliar o andamento físico da obra será instituído o Índice de Desempenho Físico - IDFic para cada serviço controlado.

7.7.2.1. Caberá a Contratada para supervisão das obras, considerando os itens acima dispostos, auxiliar o DNIT na análise/atestação do cronograma físico apresentado pela Construtora.

7.7.3. **Curva "S"**

- a) A Curva "S" permite a análise gráfica da execução financeira da obra em um estudo comparativo entre o previsto e o executado, visualizando-se os desvios do projeto, sejam de custo ou prazo.
- b) O gráfico é construído a partir dos valores acumulados da previsão e da execução do desembolso, sendo os dados obtidos do cronograma financeiro.
- c) A Curva "S" deverá seguir o modelo RM-13.

7.7.3.1. Caberá a Contratada para supervisão das obras, considerando os itens acima dispostos, auxiliar o DNIT na análise/atestação da curva "s" apresentada pela Construtora.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.

8.1.2. Em atendimento aos disposto no §§2º dos artigo 36 e 37, será adotada a seguinte ponderação para o critério técnica e preço:

- Técnica: 70%;
- Preço: 30%

8.1.2.1. Ponderação e valoração da proposta de técnica

8.1.2.1.1. Na ponderação e valoração da proposta de técnica será considerado o disposto no artigo 37 da Lei nº 14.133, de 2021, e artigos 13 e 27 da Instrução Normativa SEGES nº 02, de 2023, exceto a avaliação referente ao desempenho em contratações anteriores devido a inexistência de dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.1.2.1.2. O detalhamento dos critérios de pontuação técnica será demonstrado de forma detalhada no anexo CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA.

8.1.3. Ponderação e valoração da proposta de preço:

O procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100x(X1/X2)$$

Sendo:

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

8.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.3. **MODO DE DISPUTA**

8.3.1. Conforme disposto no §2º do artigo 56 da Lei nº 14.133, de 2021, para o critério de julgamento técnica e preço o modo de disputa aberto será vedado.

8.3.2. Desta forma, o modo de disputa da licitação em planejamento será o FECHADO.

8.4. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

8.5. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços tidos como relevantes, conforme modelo de CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e anexo CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO a este Termo de Referência, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá ser comprovado os seguintes requisitos:

8.6.1. Habilitação jurídica

8.6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.6.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.6.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.6.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.3.11. A Licitante, ao encaminhar proposta, declara concordar com a utilização da Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira contidas nos itens acima.

8.6.3.12. No caso de Consórcio, estabelece-se um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

8.6.4. **Qualificação Técnica**

8.6.4.1. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE**

8.6.4.1.1. A licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, e ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com as tabelas adiante, por meio de “Atestado” ou “Certidão” ou “Declaração”, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

8.6.4.1.2. A fim de comprovação da capacidade técnica-operacional da Licitante, deverão ser apresentados:

a) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

b) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses

equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

c) Relação dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do Quadro 02 d o Anexo QUADROS 01 A 04 comprovados mediante “atestado(s)” ou “certidão(ões)” ou “declaração(ões)”, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.6.4.1.3. A licitante deverá comprovar a execução, a qualquer tempo, dos seguintes serviços:

SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS				
LOTE DE SUPERVISÃO	SERVIÇO	EXTENSÃO DO OBJETO	EXTENSÃO A SER COMPROVADA	ACEITA SOMATÓRIO DE ATESTADOS
LOTE 01 DE SUPERVISÃO - BR-319/AM 3 PONTES	Execução de Serviços de SUPERVISÃO ou GERENCIAMENTO ou FISCALIZAÇÃO de Obras de: Construção de Obra de Arte Especial - PONTE(S) ou VIADUTO(S) em qualquer sistema estrutural, exceto estrutura em madeira, contendo, no mínimo, o comprimento (em metros):	230,0 m	115,00 m	NÃO*
LOTE 02 DE SUPERVISÃO - BR-030/BA L1 L2	Execução de Serviços de SUPERVISÃO ou GERENCIAMENTO ou FISCALIZAÇÃO de Obras de: "Implantação e Pavimentação" ou "Construção" ou "Duplicação" ou "Duplicação com Restauração" de rodovias, contendo, no mínimo, a seguinte extensão:	194,95 km	97,00 km	NÃO*
LOTE 03 DE SUPERVISÃO - BR-116/BA L1 L2	Execução de Serviços de SUPERVISÃO ou GERENCIAMENTO ou FISCALIZAÇÃO de obras de: "Implantação e Pavimentação" ou "Construção" ou "Duplicação" ou "Duplicação com Restauração" de rodovia, contendo, no mínimo, a seguinte extensão:	211,83 km	105,00 km	NÃO*
LOTE 04 DE SUPERVISÃO - BR-135/BA L2	Execução de Serviços de SUPERVISÃO ou GERENCIAMENTO ou FISCALIZAÇÃO de Obras de: "Implantação e Pavimentação" ou "Construção" ou "Duplicação" ou "Duplicação com Restauração" de rodovias, contendo, no mínimo, a seguinte extensão:	11,34 km	5,50 km	NÃO*
LOTE 05 DE SUPERVISÃO - BR-116/CE L2 L3	Execução de Serviços de GERENCIAMENTO ou SUPERVISÃO ou de FISCALIZAÇÃO de Obras de: "Implantação e Pavimentação" ou "Construção" ou "Duplicação" ou "Duplicação com Restauração" de rodovias, contendo, no mínimo, a seguinte extensão.	38,6 km	19,00 km	NÃO*

***Observação:** A vedação de somatório de atestados para a comprovação do serviço elencado decorre da relevância da sua execução e da necessidade, por parte da Administração, de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento. Além disso, a apresentação de um único atestado para comprovação da capacidade para a realização de serviços considerados relevantes está baseada na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros capacitados a realização de objetos que têm por finalidade o atendimento do interesse público.

Em caso de CONSÓRCIO: É permitido o somatório de 1 (um) atestado por empresa do consórcio

8.6.4.1.4. A respeito da ponderação de atestados apresentados por empresas que participaram de consórcios, deve ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio."

8.6.4.1.5. A(s) certidão (ões) ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra (ferrovia, rodovia., trecho, subtrecho, extensão); e
- Serviços executados.

8.6.4.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

A fim de comprovação da capacidade técnica-profissional da Licitante, deverão ser apresentados:

8.6.4.2.1. Indicação de Profissional(s) devidamente registrado(s) em Conselho de Classe, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços (ou similares) a seguir relacionados:

SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS		
LOTE	FUNÇÃO	SERVIÇOS REQUERIDOS
LOTE 01 DE SUPERVISÃO - BR-319/AM 3 PONTES	Coordenador-Geral (Ref: Engenheiro Sênior)	Ter exercido a função de COORDENADOR-GERAL ou COORDENADOR ou ENGENHEIRO SÊNIOR ou FISCAL ou SUPERVISOR ou RESPONSÁVEL TÉCNICO em serviços de SUPERVISÃO ou GERENCIAMENTO ou FISCALIZAÇÃO ou EXECUÇÃO DE OBRAS de Construção de PONTE(S) ou VIADUTO(S) em qualquer sistema estrutural, exceto madeira. Experiência Mínima: 10 anos*
LOTE 02 DE SUPERVISÃO - BR-030/BA L1 L2	Coordenador-Geral (Ref: Engenheiro Coordenador)	Ter exercido a função de COORDENADOR-GERAL ou COORDENADOR ou ENGENHEIRO SÊNIOR ou FISCAL ou SUPERVISOR ou RESPONSÁVEL TÉCNICO em serviços de SUPERVISÃO ou GERENCIAMENTO ou FISCALIZAÇÃO ou EXECUÇÃO de obra de "Implantação e Pavimentação" ou "Construção" ou "Duplicação" ou "Duplicação com Restauração" de rodovias. Experiência Mínima: 10 anos*
LOTE 03 DE SUPERVISÃO - BR-116/BA L1 L2	Coordenador-Geral (Ref: Engenheiro Coordenador)	Ter exercido a função de COORDENADOR-GERAL ou COORDENADOR ou ENGENHEIRO SÊNIOR ou FISCAL ou SUPERVISOR ou RESPONSÁVEL TÉCNICO em serviços de SUPERVISÃO ou GERENCIAMENTO ou FISCALIZAÇÃO ou EXECUÇÃO de obra de "Implantação e Pavimentação" ou "Construção" ou "Duplicação" ou "Duplicação com Restauração" de rodovias. Experiência Mínima: 10 anos*
LOTE 04 DE SUPERVISÃO - BR-135/BA L2	Coordenador-Geral (Ref: Engenheiro Sênior)	Ter exercido a função de COORDENADOR-GERAL ou COORDENADOR ou ENGENHEIRO SÊNIOR ou FISCAL ou SUPERVISOR ou RESPONSÁVEL TÉCNICO em serviços de SUPERVISÃO ou GERENCIAMENTO ou FISCALIZAÇÃO ou EXECUÇÃO de obra de "Implantação e Pavimentação" ou "Construção" ou "Duplicação" ou "Duplicação com Restauração" de rodovias. Experiência Mínima: 10 anos*
LOTE 05 DE SUPERVISÃO - BR-116/CE L2 L3	Coordenador-Geral (Ref: Engenheiro Sênior)	Ter exercido a função de COORDENADOR-GERAL ou COORDENADOR ou ENGENHEIRO SÊNIOR ou FISCAL ou SUPERVISOR ou RESPONSÁVEL TÉCNICO em serviços de SUPERVISÃO ou GERENCIAMENTO ou FISCALIZAÇÃO ou EXECUÇÃO de obra de "Implantação e Pavimentação" ou "Construção" ou "Duplicação" ou "Duplicação com Restauração" de rodovias. Experiência Mínima: 10 anos*

8.6.4.2.2. OBSERVAÇÃO: O tempo mínimo de experiência exigido se dá pelo categoria profissional exigida para o exercício das funções e estão de acordo ao disposto na [TABELA DE CONSULTORIA DO DNIT - MÃO DE OBRA do DNIT](#).

8.6.4.2.3. Deverá ser apresenta relação, mediante o preenchimento dos Quadros 01, 03 e 04 do Anexo**QUADROS** 01 A 04, os profissionais de nível superior deverão ser “vinculados ao Quadro Permanente da Empresa”, caso contrário, a empresa deverá apresentar atestado do profissional para “compromissos futuro”. Deverão ser **apresentados** Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Regional Profissional competente, em nome do profissional técnico indicado, como Responsável Técnico. Os projetos elaborados deverão ser comprovados mediante “atestados” ou “certidões” ou “declarações” de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.6.4.2.4. Devem ser listadas apenas as experiências nos serviços listados nos quais o técnico participou, sendo obrigatória à descrição dos elementos que identifiquem os serviços, suas datas de início e término, o nível da função, a sua descrição sucinta e a firma ou órgão em que atuou.

8.6.4.2.5. Para cada técnico, indicado na relação anterior, a título da experiência, deverá ser anexado atestado, certidão de acervo técnico e declaração comprovando, claramente, a execução dos respectivos serviços. Ressaltando que a certidão de acervo técnico deve estar devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe do profissional.

8.6.4.2.6. O profissional apresentado pela licitante na fase de habilitação deverá ser indicado como responsável técnico pelos serviços que constituem o principal do objeto da licitação, admitindo-se a substituição destes por profissionais de experiência equivalente ou superior comprovada à época do certame, mediante anuência formalizada por parte da Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor referencial máximo foi estimado conforme descrito no item INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA deste Termo de Referência e item FORMAÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL do anexo CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

LOTE	CUSTO TOTAL REFERENCIAL (R\$)	BDI (R\$)	VALOR GLOBAL REFERENCIAL	DATA-BASE
LOTE 01 DE SUPERVISÃO - BR-319/AM 3 PONTES	R\$ 4.067.201,74	R\$ 1.632.815,55	R\$ 5.700.017,29	Outubro/2024
LOTE 02 DE SUPERVISÃO - BR-030/BA L1 L2	R\$ 13.007.071,53	R\$ 5.585.168,34	R\$ 18.592.239,88	Outubro/2024

LOTE	CUSTO TOTAL REFERENCIAL (R\$)	BDI (R\$)	VALOR GLOBAL REFERENCIAL	DATA-BASE
LOTE 03 DE SUPERVISÃO - BR-116/BA L1 L2	R\$ 6.763.084,04	R\$ 2.774.204,23	R\$ 9.537.288,27	Outubro/2024
LOTE 04 DE SUPERVISÃO - BR-135/BA L2	R\$ 5.385.973,33	R\$ 2.183.257,82	R\$ 7.569.231,15	Outubro/2024
LOTE 05 DE SUPERVISÃO - BR-116/CE L2 L3	R\$ 14.759.990,56	R\$ 6.301.454,64	R\$ 21.061.445,20	Outubro/2024

9.1.1. MÊS-BASE: outubro/2024.

9.1.2. BDI: 44,90% - OFÍCIO-CIRCULAR Nº 737/2025/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 20211542)

9.1.3. BDI DIFERENCIAL: 15,00% - Memorando Circular nº12/2012/DIREX.

9.1.4. Para maior detalhamento, ver anexos CRONOGRAMA E ORÇAMENTO REFERENCIAL e CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

10.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido. Constam do Anteprojeto de Engenharia (disponibilizado no site do DNIT): desenhos, especificações, sondagens e outros complementos.

10.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

10.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, com base na relação de preços propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

10.5. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

10.6. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

10.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

10.8. O Contratado deverá manter, no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

10.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da não conformidade, da execução inadequada ou dos materiais empregados.

10.10. Os componentes da equipe técnica da contratada não poderão aprovar, autorizar, designar, nomear, decidir, despachar, ou exercer atribuições típicas de servidor público, bem como aquelas definidas na [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), devendo limitar-se a exercer atividades previstas neste Edital e seu(s) anexo(s).

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 25 a 27 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos por recomendações inadequadas.

10.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e instruções em vigor.

10.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja descendente ou ascendente de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do [Decreto nº 7.203, de 2010](#).

10.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no se ambiente de trabalho ou no local dos serviços.

10.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao atendimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo

determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico.

10.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico.

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela [Lei nº 13.146, de 2015](#).

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto na ocorrência de eventos provocados pela Administração.

10.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.30. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII - F da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017](#):

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações; e

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.31. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica habilitada ou pontuada (capacidade operacional ou capacidade profissional da licitante) por outro(s) que, na forma deste Projeto Básico, comprove(m), por meio de atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões) e respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Regional(is) competente(s), possuir(em) capacitação técnica igual ou superior ao(s) substituído(s).

10.32. Possíveis alterações na composição de profissionais da equipe alocada para execução dos serviços poderão ocorrer mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal do Setor competente do DNIT, ou ainda, quando solicitadas pelo Fiscal ou pela Coordenação Geral do contrato, em função de ineficiência ou da necessidade de dar maior celeridade à Elaborar o cronograma físico-financeiro, detalhando todas as etapas de execução dos serviços, dentro da metodologia que será adotada pela empresa e dos prazos estabelecidos para sua conclusão, para análise e aprovação da fiscalização do DNIT.

10.33. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

10.34. Providenciar junto ao CREA ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº [6.496, de 1977](#) e Lei nº [12.378, de 2010](#)).

10.35. Manter os empregados sujeitos às normas internas determinadas pela contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o DNIT, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

10.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.37. Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao contrato que será celebrado como o DNIT, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências sindicais ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução dos serviços de supervisão de obras e serviços rodoviários.

11.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO e Cronograma físico-financeiro.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da [IN SEGES/MP nº 5/2017](#).

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em

atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.10. Exigir da supervisora quando do encerramento do contrato a elaboração/entrega de relatório final circunstanciado de modo a realizar a transição contratual, o qual deve possibilitar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

11.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "As Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12. SANÇÕES

12.1. Para o eventual descumprimento contratual ou, porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no Edital as Sanções passíveis de serem aplicadas.

12.2. Conforme artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Conforme artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

12.3.1. O valor da multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado (Lei 14.133, de 2021, art. 156, §3º).

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Com relação às sanções, a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se a Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o DNIT poderá aplicar sanções de natureza monetária e punitiva à CONTRATADA diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.6. Poderá a CONTRATADA, ainda, responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único do Artigo 416 do Código Civil.

12.7. Também é aplicável o disposto na Instrução Normativa nº 61/DNIT SEDE, DE 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental das Contratadas (RAC) e determina, em rol exemplificativo, as especificações, critérios e procedimentos ambientais a serem atendidos.

12.8. As Instruções Normativas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa>.

13. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

13.2. O índice de reajustamento aplicável para a presente contratação é o de CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO, conforme previsto na [Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023](#), que regulamenta a aplicação dos índices de reajustamentos de contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de

Transportes - DNIT.

- 13.3. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 13.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;
I_o = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;
I_i = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;
V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço reajustado.

13.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso. Para tanto, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

13.6. O IPCA foi instituído inicialmente com a finalidade de corrigir as demonstrações financeiras das companhias de capital aberto.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO À LEI Nº 12.527, DE 2011

14.1. A pretensa contratação se enquadrará ao disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou seja, será assegurado o direito fundamental de acesso à informação.

15. ANEXOS

- I - Anexo Critérios de Aceitabil. e Parâmetr. Desempenho Lote 01 (SEI nº20114057)
- II - Anexo Critérios de Aceitabil. e Parâmetr. Desempenho Lote 02 (SEI nº20114076)
- III - Anexo Critérios de Aceitabil. e Parâmetr. Desempenho Lote 03 (SEI nº20114098)
- IV - Anexo Critérios de Aceitabil. e Parâmetr. Desempenho Lote 04 (SEI nº20114115)
- V - Anexo Critérios de Aceitabil. e Parâmetr. Desempenho Lote 05 (SEI nº20114130)
- VI - Anexo Critérios de Medição e Pagamento Lote 01 (SEI nº20114351)
- VII - Anexo Critérios de Medição e Pagamento Lote 02 (SEI nº21484505)
- VIII - Anexo Critérios de Medição e Pagamento Lote 03 (SEI nº20114384)
- IX - Anexo Critérios de Medição e Pagamento Lote 04 (SEI nº20114400)
- X - Anexo Critérios de Medição e Pagamento Lote 05 (SEI nº20114493)
- XI - Orçamento e Cronograma Supervisão Lote 01 (SEI nº 20114532)
- XII - Orçamento e Cronograma Supervisão Lote 02 (SEI nº 21484464)
- XIII - Orçamento e Cronograma Supervisão Lote 03 (SEI nº 20118977)
- XIV - Orçamento e Cronograma Supervisão Lote 04 (SEI nº 20118985)
- XV - Orçamento e Cronograma Supervisão Lote 05 (SEI nº 20118990)
- XVI - Planilha Proposta em Branco Lote 01 (SEI nº 20235347)
- XVII - Planilha Proposta em Branco Lote 02 (SEI nº 21484482)
- XVIII - Planilha Proposta em Branco Lote 03 (SEI nº 20235367)
- XIX - Planilha Proposta em Branco Lote 04 (SEI nº 20235371)
- XX - Planilha Proposta em Branco Lote 04 (SEI nº 20235371)
- XXI - Anexo Quadros 01 a 04 (SEI nº 20235391)
- XXII - Anexo Critérios para Pontuação Técnica Lote 01 (SEI nº20235436)
- XXIII - Anexo Critérios para Pontuação Técnica Lote 02 (SEI nº20256716)
- XXIV - Anexo Critérios para Pontuação Técnica Lote 03 (SEI nº 20256734)
- XXV - Anexo Critérios para Pontuação Técnica Lote 04 (SEI nº 20256745)
- XXVI - Anexo Critérios para Pontuação Técnica Lote 05 (SEI nº 20256759)
- XXVII - Tabela Resumo Atestados e Comprovações Lote 01 (SEI nº 20256791)
- XXVIII - Tabela Resumo Atestados e Comprovações Lote 02 (SEI nº 20256805)
- XXIX - Tabela Resumo Atestados e Comprovações Lote 03 (SEI nº 20256819)
- XXX - Tabela Resumo Atestados e Comprovações Lote 04 (SEI nº 20256835)
- XXXI - Tabela Resumo Atestados e Comprovações Lote 05 (SEI nº 20256859)
- XXXII - Planilha Avaliação Técnica Lote 01 (SEI nº 20256965)
- XXXIII - Planilha Avaliação Técnica Lote 02 (SEI nº 20256980)
- XXXIV - Planilha Avaliação Técnica Lote 03 (SEI nº 20257000)
- XXXV - Planilha Avaliação Técnica Lote 04 (SEI nº 20257010)

- XXXVI
- Planilha Avaliação Técnica Lote 05 (SEI nº 20257018)
- XXXVII
- Anexo Questionário Conhecimento do Objeto Lote 01 (SEI nº 20257044)
- XXXVIII
- Anexo Questionário Conhecimento do Objeto Lote 02 (SEI nº 20257113)
- XXXIX
- Anexo Questionário Conhecimento do Objeto Lote 03 (SEI nº 20257128)
- XL - Anexo Questionário Conhecimento do Objeto Lote 04 (SEI nº 20257142)
- XLI - Anexo Questionário Conhecimento do Objeto Lote 05 (SEI nº 20257156)

16. **RESPONSÁVEIS**

RESPONSÁVEIS	CARGO	E-MAIL	TELEFONE
Alan Max Silva Nunes	Coordenador de Obras Rodoviárias	coor.cgcont@dnit.gov.br	(61) 3315-4473 e 3315-4340
Marília Bomtempo Pereira	Coordenadora-Geral de Construção Rodoviária Substituta		

17. **ASSINATURAS**

- 17.1. Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, bem como de seus anexos.
Brasília, DF, na data da assinatura do documento.

(assinado eletronicamente)
ALAN MAX SILVA NUNES
Coordenador de Obras Rodoviárias

- 17.2. Em conformidade com o Regimento Interno do DNIT, aprovo as informações contidas neste Termo de Referência para licitação, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura do Coordenador de Obras Rodoviárias.
Brasília, DF, na data da assinatura do documento.

(assinado eletronicamente)
THIAGO BORGES PITOMBEIRA
Coordenador-Geral de Construção Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **Alan Max Silva Nunes, Coordenador de Obras Rodoviárias**, em 18/06/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Borges Pitombeira, Coordenador-Geral de Construção Rodoviária**, em 18/06/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21484395** e o código CRC **3A11ABBD**.

Referência: Processo nº 50600.036053/2024-53

SEI nº 21484395



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |